

D E C R E T O Nº 914, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de CARMEM LÚCIA DA COSTA RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.653, de 13 de novembro de 2003, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo nº 0078, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1987, em favor de CARMEM LÚCIA DA COSTA RODRIGUES, relativo a uma área de terras com 2.499ha78a66ca, localizada no Município de Bujaru, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 0078, referente a uma área localizada no Município de Bujaru, neste Estado, com 2.499ha78a66ca, cuja expedição, no dia 28 de abril de 1987, em nome de CARMEM LÚCIA DA COSTA RODRIGUES, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.155, de 22/03/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ